SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
PARA: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rio, 10.10.2013

FAX N.º 382/2013 – 2ª CD

Retificando nosso Fax nº 375/2013-2ªCD, datado de 09 do corrente, com relação ao Processo nº 109/2013 do Fluminense F.C.: Decisão corrigida: "Por maioria de votos, suspender por 01 partida o atleta Rafael Gimenes da Silva, do Fluminense F.C., por infração ao Art. 254§1º incisos I e II do CBJD, com a detração da suspensão automática, contra o voto do Auditor Dr. Jonas Lopes que o aplicava a pena de advertência.

Favor dar ciência ao (s) seu(s) filiado(s).

Cláudia Mercuri
Secretária

Expediente nº 355/13
10/10/2013

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br